



Prefeitura Municipal de Guaraci

ESTADO DO PARANÁ

★★★

N.º.....


L.E.I. N.º 1.124

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná - P R E S E N T A - e em Plenário Municipal - S A N C I O N O - a seguinte Lei.


Art. 1.º - Esta legislação e sua natureza afeta a Lei n.º 105 de 29 de 29 de Dezembro de 1951, que fixa a cobrança de Imposto de Transmissão de Imóveis, em R\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), passando a vigorar e pagar de R\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) por aliquota de tanto .

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Saliente do Plenário Municipal de Guaraci,
em 27 de Março de 1954.



MAYOR MUNICIPAL



PRESIDENT OF THE MUNICIPAL COUNCIL